



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200 – R: 244
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br

PARECER CME Nº. 07/2010

Aprova a ampliação do Projeto de Aceleração de Estudos para atendimento de alunos da sétima série no ano de 2011 nas escolas Públicas Municipais de Restinga Sêca.



RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Restinga Sêca solicita a esse Colegiado, Parecer no que se refere à inclusão, nas classes de Aceleração de Estudos, em 2011, de alunos de sétima série, com defasagem idade-série, nas escolas públicas municipais que desenvolvem esse projeto.

ANÁLISE DA MATÉRIA

O projeto referenciado foi implantado no ano de 2010, para atender alunos das 5^{as} e 6^{as} séries e continuará no ano de 2011 para que esses alunos concluam o Ensino Fundamental de oito anos.

A Secretaria Municipal de Educação, em acordo com as escolas municipais que desenvolvem o projeto “Aceleração de Estudos”, propõe a inclusão, no referido projeto, de alunos em defasagem idade-série que estão cursando a sétima série, com o argumento que, se os mesmos alcançarem os objetivos propostos poderão concluir o Ensino Fundamental de oito anos, no ano de 2011.

A Secretaria Municipal de Educação informa que a medida não acarreta a formação de mais uma turma de Classes de aceleração, pois se tratam de poucos alunos na situação referida acima, os quais serão integrados nas turmas já existentes.

É importante frisar que Classes de Aceleração é um projeto de caráter **emergencial e temporário**. Não pode firmar-se como uma prática permanente no combate à repetência e à evasão. Porque se acredita que o combate ao fracasso escolar está relacionado diretamente com **qualificação do ensino** que pressupõe boas condições estruturais das escolas e professores habilitados e com formação continuada. E são exatamente esses pontos que devem ser prioridades nas políticas públicas municipais.

Nesse sentido, as classes de aceleração devem ser encaradas como um avanço pedagógico, com professores comprometidos com o projeto e com objetivos voltados para o

benefício do aluno que se encontra nessa situação e que busca a complementação do ensino e a conseqüente certificação.

Salienta-se também que a responsabilidade e o acompanhamento da família são fatores imprescindíveis para que o fracasso escolar seja de fato erradicado.

No Parecer nº. 02/2010, o CME expõe as diretrizes para o funcionamento das Classes de Aceleração nas escolas da rede municipal de Restinga Sêca, as quais se aplicam no caso em questão.

CONCLUSÃO

Diante do que está exposto, o Parecer é por aprovar a inclusão de alunos de sétima série nas classes de aceleração – exclusivamente no ano de 2011 – os quais se encontram defasados quanto à idade/série.

Aprovado por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 15 de dezembro de 2010.

Antonieta G. Cavalcini

Presidenta
CME/ Restinga Sêca-RS

Borges
Beatriz Borges
Assessora Técnica CME
Restinga Sêca RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BC2-3C10-F126-80A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 05/11/2024 15:53:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/8BC2-3C10-F126-80A2>